



EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI N° 006/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (PERÍODO 2018.2 - OFERTA 02)

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG**, da **Universidade Aberta do Piauí – UAPI/UESPI**, da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI**, da **Coordenadoria do Programa de Educação por Meio de Mediação Tecnológica – COPEMTEC**, da **Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/PI** e do **Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.306, de 8 de agosto de 2017, Capítulo II, Art. 6º e suas alterações, torna pública, através deste Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para **onze vagas, sem vínculo empregatício**, para **TUTOR do Curso de Bacharelado em Administração** do Núcleo de Educação a Distância, da **Universidade Aberta do Piauí – UAPI/Universidade Estadual do Piauí – UESPI** (conforme Tabela 1), nos Cursos de **Bacharelado em Administração** para o período de 2018.2, oferta 02.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, executado pela Coordenação de Projetos e Documentação – COPDOC, do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí - NEAD/UESPI, conforme Cronograma de Execução (ANEXO I).

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas Etapas:

- **Homologação das inscrições** (eliminatória e classificatória),
- **Análise Curricular/Prova de Títulos** (eliminatória e classificatória).

1.3 Pode concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) seja portador de Diploma de curso de Graduação com Pós-Graduação na área em que pleiteia a atuação, fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país, conforme Requisitos exigidos na Tabela 1;
- b) possuir experiência na área do curso em que pleiteia a atuação, conforme requisitos exigidos na Tabela 1 deste Edital;
- c) não possua bolsa financiada pela Fundo Estadual de Combate a Pobreza do Piauí (FECOP);

1.4 Para concorrer às vagas, o candidato deve ter o seguinte perfil:

- a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);
- b) Ter disponibilidade para participar das reuniões presenciais na sede do NEAD/UESPI.



c) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades de tutoria aos finais de semana;

d) Possuir habilidade e facilidade para gravar vídeo-aulas, conforme a necessidade de cada disciplina, dia e horário programado pela coordenação do curso.

1.5 Todas as etapas do Processo Seletivo, deste Edital, serão realizadas em Teresina, capital do Estado do Piauí.

1.6 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Edital é de responsabilidade do candidato, podendo resultar no indeferimento ou exclusão do candidato, neste Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da instituição.

1.7 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital.

1.8 **A contratação de Tutor só será efetivada, mediante a formação de turma (s) no (s) Polo (s) de Apoio Presencial UAPI.**

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas via *internet* no site: <https://nead.uespi.br>, **exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de inscrição**, disponível no site, no período de **24/07/2018 a 04/08/2018 até as 23:59h.**

2.2 **O candidato deverá seguir as seguintes etapas:**

a) acessar o site: <https://nead.uespi.br>, clicar no menu seleções;

b) cadastrar-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - PERÍODO 2018.2 OFERTA 02** e efetuar o *login*;

c) preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição *online* disponível;

d) **digitalizar e inserir documentação, exigida no item 3 deste Edital em formato PDF (arquivo único);**

e) cadastrar e imprimir Comprovante de inscrição.

2.3. Não haverá homologação para inscrições com documentação incompleta.

2.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição *online* ou no *Curriculum Lattes* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Geral e a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatadas, durante ou posteriormente o processo de análise, serem inverídicos os dados prestados.



2.6. Não será permitida a complementação ou substituição documental.

2.7. A falta de qualquer documento exigido, neste Edital, incidirá no **indeferimento da inscrição** do candidato.

2.8. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

2.9. O NEAD/UESPI não se responsabilizará por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á **válida a última inscrição**.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, cerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, **digitalizar e inserir** a documentação a seguir, conforme subitem 2.2 letra “d”:

- a) Cópia do último contracheque (candidatos vinculados à instituição)
- b) Cópia do Documento de Identificação oficial com foto;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto);
- d) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para o sexo masculino);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou os dois últimos comprovantes de votação do último pleito eleitoral); Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, visto de permanência para estrangeiros;
- f) Cópia do Diploma e Histórico de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;
- g) Cópia do Certificado e Histórico que comprove titulação de pós-graduado na área que pleiteia, fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

h) Declaração de vínculo a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, expedido pelo Coordenador do referido programa, para os candidatos vinculados a programa de pós-graduação *stricto sensu* (MESTRADO/DOCTORADO);

i) *Curriculum Lattes* atualizado, **comprovado**, e devidamente organizado segundo a sequência dos itens da **Tabela de Pontos para a Análise de Títulos** (Anexo II), conforme subitem 2.2 letra “d”. **(produção dos últimos 5 anos)**;

j) Termo (declaração) de Compromisso de disponibilidade de vinte horas semanais para desenvolver atividades docentes, inclusive aos sábados, disponível no Anexo III;

k) Documento comprobatório referente a experiência exigida de acordo com o Quadro 1, subitem 4.1, letra “g”.

l) Declaração – laudo médico (candidato com deficiência, conforme subitem 3.5.2);

m) INDEXAR E INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUSIVE O CURRICULUM LATTES, EM UM ÚNICO ARQUIVO DE FORMATO PDF, NA SEQUÊNCIA EXATA APRESENTADA NESTE ITEM, A SABER: a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l e m.

3.3. Não se aceitará qualquer comprovante provisório como declaração e outros (exceto certidões ou atas de defesa de TCC – dentro do prazo de noventa dias contado da data da defesa ou da entrega do TCC);

3.4. O candidato que deixar de inserir/anexar qualquer um dos documentos obrigatórios listados acima, conforme a função para a qual esteja concorrendo será **automaticamente eliminado** deste certame, uma vez que, em hipótese alguma, será aceita a complementação documental de forma extemporânea.

3.5. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

3.5.1. Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original e cópia) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

3.5.2 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar digitalizado o laudo médico (documento original) juntamente com a documentação exigida no subitem 3.2. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência nesta condição, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão Organizadora e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.5.3. Conforme o §2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

3.5.3.1 A definição das vagas para pessoas com deficiência obedece a critérios de acessibilidade definidos pela Administração.

3.5.3.2 Havendo aumento do número de vagas deverá ser obedecido o critério legal para a reserva de que trata este dispositivo.

3.5.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5.4.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer (original e cópia) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida no subitem 4.8 em prazos previstos no cronograma deste Edital (fazendo constar no envelope “Atendimento Especial – NEAD”). Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.5.4.2 A concessão de sala individual, realização de prova por meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional aos candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original e cópia), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **NEAD** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a Comissão Organizadora. O laudo médico (original e cópia) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.



3.5.4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos aspectos legais.

3.5.4.4 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no site <https://neadseletivos.uespi.br/>

3.5.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

3.5.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, anteriormente à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, deverá, se for o caso, submeter-se à perícia médica promovida pelo NEAD, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.5.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

3.5.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, emitido com data posterior à data de publicação este Edital, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.8 A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.5.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação a sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

3.6 O candidato com deficiência deverá enviar a documentação, conforme **item 3 e subitem 3.2.**



4. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO

- 4.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato à vaga de Tutor a Distância do curso ofertado na modalidade EAD para atuação na UAPI:
- ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 - estar em gozo dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade – internet, e-mail, fórum, chat e outros;
 - não estar recebendo nenhum tipo de bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI.
 - possuir os requisitos de formação exigidos no Quadro 1 a seguir:

**QUADRO 1 - REQUISITOS MÍNIMOS UAPI
DE FORMAÇÃO PARA TUTOR A DISTÂNCIA**

CURSO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Bacharelado em Administração	Bacharelado em Administração ou áreas afins e experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior. (comprovada mediante apresentação de documentos).

5. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Será indeferida a inscrição em qualquer tempo, do candidato que:
- não apresentar documento comprobatório informado na documentação para análise (subitem 3.2);
 - estiver em desacordo com qualquer requisito deste Edital;
 - cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
 - professores afastados para licença de tratamento de saúde, licença maternidade e licença sem vencimento, no período equivalente ao andamento das disciplinas;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Tutor a Distância, da disciplina oferecida no Curso de Graduação, na modalidade Educação a Distância, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAB, constará de duas etapas:

6.2 **PRIMEIRA ETAPA – Homologação das inscrições** – (eliminatória e classificatória)



6.2.1 Consistirá na verificação dos documentos de inscrição pela Banca Examinadora, conforme item 3.2, deste Edital.

6.3 **SEGUNDA ETAPA: Prova de Títulos** – (eliminatória e classificatória). [Pontuação de 0 a 10 e nota mínima de 5 (cinco) pontos].

6.3.1 Esta etapa constará da Avaliação do *Curriculum Lattes* comprovado, de acordo com os critérios discriminados no ANEXO II.

6.3.2 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de acordo com o especificado no subitem 3.2 e/ou estiver com o *Curriculum lattes* desatualizado estará automaticamente indeferido nesta etapa da seleção.

6.3.3 A avaliação do *Curriculum Lattes* será realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI.

6.3.4 Somente serão considerados como Títulos, desde que comprovados, os especificados no ANEXO II.

6.3.5 O resultado da conversão dos pontos obtidos será transformado para a base dez, aplicando-se a seguinte fórmula matemática:

$$NT = \frac{TP \times 10}{PMX}$$

Onde:

NT = Nota do candidato na Prova de Títulos

TP = Total de Pontos Obtidos pelo candidato na Prova de Títulos

PMX = Total de pontos obtidos na prova de títulos pelo candidato com a maior pontuação, dentre os concorrentes.

6.3.6 **O Resultado Final** e a classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, considerados aptos a exercerem a função de Tutor a Distância no Curso de Graduação, referido neste Edital, **respeitará a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos no referido edital.**

7. DA CONSTITUIÇÃO DA SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE TUTOR NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI

7.1 O processo será conduzido pela Banca Examinadora e Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, por meio da análise das informações constantes no *Curriculum Lattes* devidamente comprovado, do formulário de inscrição e indexado de acordo com subitem 2.2 letra “d” e item 3 letra “m”.

7.2 Para a comprovação dos Títulos relacionados no ANEXO II, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.



7.3 Para receber a pontuação relativa ao Título relacionado nos ANEXOS II, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

7.4 Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

7.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o ANEXO II, serão desconsiderados.

7.6 Os resultados das etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site <https://neadseletivos.uespi.br/>, conforme cronograma de execução do Processo Seletivo, constante do ANEXO I, deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A pontuação final deste Processo Seletivo e a classificação dos (as) candidatos(as) levarão em consideração o resultado dos pontos atribuídos conforme os critérios estabelecidos no item 6. E será disponibilizado no site do NEAD/UESPI: <https://neadseletivos.uespi.br/>, conforme cronograma, Anexo I.

8.2 O Resultado será realizado por ordem decrescente da pontuação do Resultado da Análise Curricular.

8.3 Em caso de empate da nota final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, nesta ordem de precedência:

- a) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);
- b) maior período de experiência;
- c) maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “a”, deste subitem).

9. DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação do resultado de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site: <https://nead.uespi.br/selecoes>.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Geral e Específicas do Processo Seletivo.

9.3 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 e 8, deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Em caso de discordância sobre os resultados: da homologação da inscrição, da análise curricular e do resultado final, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso nas datas previstas de forma **online**, disponibilizada no site: <https://neadseletivos.uespi.br/>. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.



10.2 O recurso deverá ser interposto nas datas previstas no calendário do processo seletivo, conforme Cronograma Anexo I deste edital, encaminhado através do endereço eletrônico: <https://neadseletivos.uespi.br/> (área do candidato).

10.3 O resultado dos recursos será disponibilizado no site: <https://nead.uespi.br>, na área deste edital, com data estabelecida no Cronograma de Execução deste Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.

10.4 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido neste Edital.

10.5 A revisão dos resultados obtidos será efetivada somente para o(a) candidato(a) que apresentar recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A publicação dos resultados será feita pela PREG, por intermédio da Coordenação de Documentação e Projetos – COPODC, do Núcleo de Ensino a Distância – NEAD, conforme Cronograma (ANEXO I).

11.2 Será convocado o candidato que tenha sido aprovado e classificado, conforme os requisitos exigidos para as atribuições de nível/área de atuação, no Item 4, deste Edital.

11.3 A convocação dos candidatos, será após o resultado final, pelo site: <https://neadseletivos.uespi.br/>.

O NEAD/UESPI não se responsabilizará pela informação direta dos resultados ao candidato, os quais deverão consultar o referido *link* para obtenção desta informação.

11.4 Não havendo candidatos selecionados para um Polo de Apoio Presencial UAPI/Curso, a critério da Comissão de Seleção poderão ser chamados candidatos aprovados neste Processo Seletivo em outros Polos UAPI/Cursos.

11.5 A contratação de Tutor só será efetivada, mediante a formação de turma (s) no (s) Polo (s) de Apoio Presencial UAPI.

11.6 O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente ao NEAD, na secretaria do curso, no período solicitado na convocação, no horário de 8h às 12h, munido das cópias e originais das documentações conforme item 5, constante neste Edital e na convocação. Após o período informado na convocação, o mesmo será considerado desclassificado e será convocado o próximo candidato.

11.7 Ao ser convocado, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição, sendo considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional.



11.7.1 Ao ser convocado o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) Cópia de comprovante de residência atual (até 3 meses);
- e) Cópia dos Diplomas de Graduação e Pós Graduação (quando for o caso);
- f) Currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões atualizado e comprovado.

11.8 O candidato que não entregar a documentação completa será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

12.1 O Tutor: Atua na Instituição de Ensino executora, auxiliando o Professor-Formador no desenvolvimento de todas as atividades didático - pedagógicas programadas. Além disso, deve mediar a interação entre estudante e professor por meio das novas tecnologias de informação e comunicação adotadas pelo curso. Participa também das atividades presenciais, a saber, aulas e avaliações de aprendizagem nos polos.

12.2 Dentre as atribuições do Tutor, estão:

- a) conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- b) exercer as atividades de tutoria vinculada à disciplina;
- c) interagir com os alunos nas diversas atividades da turma;
- d) acompanhar diariamente as aulas *online*, dando suporte aos alunos quanto ao conteúdo e interagir com os professores-pesquisadores conteudistas/formadores, tutores presenciais e alunos;
- e) Participar da realização das atividades de avaliação presencial;
- f) postar, acompanhar e participar das atividades realizadas através das ferramentas de conectividade: *chat*, web-conferência, fórum, listas de discussão, *wikis* e outros;
- g) promover encontros individuais e coletivos nas diversas ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Plataforma *Moodle*;
- h) visitar os Polos de Apoio Presencial e aplicar atividades presenciais de acordo com a necessidade do curso (na modalidade EAD);
- i) acompanhar, corrigir as atividades didático-pedagógicas e postar as notas na Plataforma *Moodle* (em tempo hábil), prestando informações sobre resultados alcançados pelos alunos;
- j) disponibilizar as provas com os devidos gabaritos após a sua aplicação;
- k) usar as planilhas disponibilizadas pela secretaria do curso para registro de atividades acadêmicas e preencher o diário de classe juntamente com o professor-pesquisador conteudista/formador (na modalidade EAD);
- l) participar das reuniões de coordenação e nivelamento, bem como interagir com os professores das disciplinas presencial e virtualmente, via Plataforma *Moodle*;
- m) apresentar relatório de viagens encaminhando para a Coordenação do Curso e de Tutoria, demonstrativo de atividades pedagógicas quando dos encontros presenciais (na modalidade EAD);



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

- n) fornecer *feedback* ao professor-pesquisador conteudista/formador da disciplina e ao Coordenador do Curso e de Tutoria, sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como dificuldade de aprendizagem dos alunos;
- o) apresentar aos coordenadores de curso e tutoria, ao final de cada disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, bem como os Diários de Classe;
- p) elaborar planejamento de trabalho para as atividades pedagógicas da disciplina, bem como elaborar relatório mensal de atividades, apresentando os acontecimentos ocorridos e apontando soluções para os problemas que, porventura, ocorram;
- q) propiciar a compreensão do conteúdo didático, por meio de atividades colaborativas;
- r) participar da promoção de fóruns, simpósios, feiras, jornadas, seminários e/ou atividades relacionadas à extensão;
- s) disponibilidade para participar de reuniões com as coordenações de curso e tutoria;
- t) outras atribuições correlatas ou afins à atuação de Tutor a Distância.

13. DAS BOLSAS

13.1. Os valores estabelecidos ao candidato selecionado pelo NEAD/UESPI vinculado ao Sistema UAPI, que atuará nas atividades de Tutor a Distância, relacionadas ao curso e programas implantados no âmbito do Sistema UAPI, será de acordo com o Decreto nº 17.548, de 18 de dezembro de 2017, e Decreto nº 17.306, de 8 de agosto de 2017, Capítulo II, Art. 6º e com o Termo de Cooperação UESPI/SEDUC/FAPEPI/COMPETEC.

13.1 O valor da bolsa para Tutor do Sistema UAPI é de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, sem vínculo empregatício.

13.2 Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pela Resolução FECOPI e alterações previstas pelo Decreto nº 17.548, de 18 de dezembro de 2017 do Decreto nº 17.306, de 8 de agosto de 2017 e alterações previstas pelo Decreto nº 17.631, de 21 de fevereiro de 2018 do Decreto nº 16.933, de 16 de dezembro de 2016 ou outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.

13.3 O período de prestação de serviço é vinculado às necessidades do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí/Universidade Aberta do Piauí (NEAD/UESPI/UAPI) e à vigência do convênio do curso ao qual estiver vinculado o bolsista.

13.3.1 A bolsa será suspensa em todos os afastamentos da prestação de serviços de tutoria, inclusive no caso de licença maternidade, podendo, o tempo do vínculo, ser inferior ou superior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do NEAD/UESPI/UAPI.

13.3.2 A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do bolsista será automaticamente, após constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no presente Edital e termo de compromisso/ficha de cadastramento assinado e encaminhado à FAPEPI, bem como a falta de atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA e sua presença física no Polo de Apoio Presencial UAPI, quando necessário e a diminuição do número de alunos, conforme determina a INSTRUÇÃO Nº 01/2011 - DED/CAPES, de 09 de fevereiro de



2011, que dispõe sobre os quantitativos mínimos de vagas por Polo de Apoio Presencial UAB e de vagas por curso, por modalidade de curso.

13.4 Os tutores bolsistas da CAPES/CNPq, matriculados em programas de Graduação e Pós-Graduação, que estiverem atuando em Instituições Públicas de Ensino Superior como tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), poderão ter a bolsa UAPI preservada. No entanto, a autorização para atuar como tutor deverá ser formulada pela coordenação do curso ou programa de Pós-Graduação em que o bolsista esteja matriculado, com a devida anuência do orientador, conforme preconiza Portaria Conjunta CAPES/CNPq, Nº 01 de 12 de dezembro de 2007.

14. DA VALIDADE DO EDITAL

14.1 O Processo Seletivo Simplificado de Tutor que trata este Edital, na modalidade EAD, será válido por 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do NEAD/UESPI/UAPI.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Aditivos ao referido Edital ou Avisos a serem publicados no endereço eletrônico do NEAD/UESPI: <https://neadseletivos.uespi.br/>

15.2 Será eliminado (a), em qualquer época, mesmo após a vinculação, o (a) candidato (a) classificado (a) que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos falsos ou informações inverídicas ou em desacordo com qualquer item deste Edital ou outros meios ilícitos.

15.3 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato, e não será admitida a complementação documental fora do prazo determinado neste Edital para a efetivação desta ação, conforme Cronograma de execução do Processo Seletivo – Anexo I.

15.4 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. O NEAD/UESPI reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição *online* com dados incorretos ou inverídicos, mesmo que isto seja constatado posteriormente ao Processo Seletivo.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Educação a Distância e pela Comissão Geral do Processo de Seleção, no âmbito de suas competências.

15.6 Este Processo Seletivo somente terá validade para o Curso de Bacharelado em Administração, com início previsto no cronograma apresentado neste Edital, não sendo passível de aproveitamento em seleções futuras ou outros cursos de Pós-Graduação do NEAD/UESPI/UAPI.



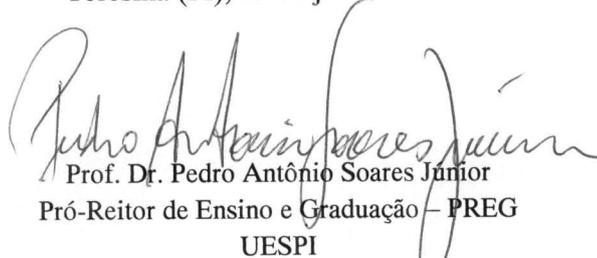
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

15.7 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico <https://neadseletivos.uespi.br/> ou pelos telefones (86) 3213 – 5471/ (86) 3213 – 1182 ramal 252.

Teresina (PI), 19 de julho de 2018.


Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior
Pró-Reitor de Ensino e Graduação – PREG
UESPI


Prof. Me. Ivaldo Coelho Carmo
Coordenação de Projetos e Documentação – COPDOC/NEAD/UESPI


Profa. Dra. Luciana Saraiva e Silva
Diretora Adjunta do Núcleo de Educação a Distância
NEAD/UESPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 006/18
PARA TUTOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

EVENTO	PERÍODO
Lançamento/Publicação do Edital	19.07.18
Interposição de recurso contra o Edital	20 a 21.07.18
Resultado interposição de recursos impetrados contra o Edital	24.07.18
Inscrições (somente pela internet)	24.07.18 a 04.08.18
Resultado da homologação das inscrições	21.08.18
Interposição de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	22 e 23.08.18
Resultado da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da homologação das inscrições	28.08.18
Resultados da Análise Curricular	04.09.18
Interposição de recurso contra os resultados da Análise Curricular	05 a 06.09.18
Publicação dos resultados dos recursos impetrados contra os resultados da Análise Curricular	Até 12.09.18
Resultado Final	14.09.18

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentada pela Comissão Geral do Seletivo.



ANEXO II – EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 006/2018

TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

1. Titulação	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS	MÁXIMO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado	30	30	15	15
Mestrado na Área de Atuação	20	20	10	10
Especialização	15	30	7,5	15
Graduação	10	10	5	5
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)				
2.1. Publicação (na área da Seleção/Chamada Pública):		Pontos	Máximo	
2.1.1. de livro técnico didático-científico:				
a) autoria individual		10,0	50,0	
b) co-autoria		6,0	30,0	
2.1.2. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado estrangeiro (indexado)				
a) autoria individual		5,0	25,0	
b) coautoria		4,0	20,0	
2.1.3. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado nacional (indexado)				
a) autoria individual		3,0	15,0	
b) coautoria		2,0	10,0	
2.1.4. capítulo de livro técnico-didático-científico				
a) autoria individual		2,0	10,0	
b) coautoria		1,0	5,0	
2.2. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Internacional		2,5	12,5	
2.3. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Regional/Nacional		2,0	10,0	
2.4. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Local		1,0	5,0	
2.5. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico		10,0	20,0	
2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada de valor devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente.		5,0	10,0	



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

3. FUNÇÕES EM ÁREAS CIENTÍFICAS					Nacional	Internacional		
3.1. Membro de Conselho Editorial					1	2		
3.2. Consultor <i>ad hoc</i> órgão de fomento					2	3		
3.3. Consultor <i>ad hoc</i> revisor					2	3		
3.4. Membro de comitê de pesquisa					3	4		
3.5. Coordenador de projeto de pesquisa científica					2 (c/ fomento)	2 (s/ fomento)		
4. Orientações/ Coorientações	Orientador				Coorientador			
	Concluída		Andamento		Concluída		Andamento	
	Ptos/ unid.	Máx. Ptos	Ptos/ Unid.	Max. Ptos	Ptos/ Unid.	Max. Ptos	Ptos/ Unid.	Max. Ptos
Doutorado	7	35	5	25	3,5	17,5	3	15
Mestrado	4	20	2	10	2,5	10,5	1,5	7,5
Especialização	2	10	1	5	1	5	0,5	2,5
TCC	2	10	1	5	1	5	0,5	2,5
PIBIC e/ou IC	1,5	7,5	1	5	0,5	2,5	0,25	1,5
5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS					PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR			
5.1. Participação:					Pontos	Máximo		
5.1.1. Em Banca Examinadora:								
5.1.1.1 Concurso Público para Magistério Superior					2,0	10,0		
5.1.1.2. Seleção de Professores promovidos por IES Pública					1,0	5,0		
5.1.1.3. Defesa de Dissertação ou Tese					1,5	7,5		
5.1.1.4. Defesa de Monografia (Especialização e TCC)					0,5	2,5		
5.2 Participação em Eventos					Pontos	Máximo		
5.2,1 Palestrante e/ou Debatedor					1,0	5,0		
5.2.2 Comunicação					1,0	5,0		
5.2.3 Ministrante de Minicurso					1,0	5,0		
6. Experiência profissional					Pontos	Máximo		
Docência no ensino superior (Modalidade presencial)					3 por período letivo	15		
Docência no ensino superior (Modalidade a distância)					3 por período letivo	15		
Docência no ensino básico					1 por ano	05		



ANEXO III - EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 006/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu,

residente e domiciliado em..... na.....

..... Nº.....

Bairro:..... Complementação:.....

telefone residencial:..... celular:.....

e-mail:.....

declaro que tenho disponibilidade para dedicar-me ao trabalho de Tutoria do Curso

de....., do NEAD/UESPI/UAPI

conforme consta do Edital nº 006/2018.

Teresina (PI),de de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)